**ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

 **DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO CONTRATO DE TRABALHO**

**EMPREGADORA**: ................................................... sociedade comercial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº .................................., com sede na ............................... nº ..............., Bairro ...................., em ....................................., neste ato representada por seu Diretor .......................;

**EMPREGADO (A)**: ....................................., brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da CTPS nº ................./Série ...../RS e do PIS nº ............................., residente e domiciliado na Rua ................................ nº .................., no Bairro .........................., em .................................

**Considerando** o reconhecido **estado de calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (COVID-19)** no âmbito federal, estadual e municipal;

**Considerando** o contido na recente Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020;

**Considerando,** finalmente, a necessidade de busca pela preservação dos empregos e renda, ao lado das medidas de garantia da saúde pública dos empregados e da coletividade em razão da grave pandemia enfrentada;

**EMPREGADORA** e **EMPREGADO** (A) acima relacionados e qualificados, resolvem de comum e mútuo acordo, durante o período desta reconhecida calamidade pública de saúde, nos termos da referida MP 936/20 e do contido no artigo 501 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, celebrar o presente **ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO**, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, nos seguintes termos e condições:

**Cláusula Primeira – Da Suspensão do Contrato de Trabalho**

Convencionam as partes que o contrato de trabalho anteriormente firmado ficará suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias no silêncio da partes, passando a vigorar a suspensão dos efeitos do contrato a partir da data de 07/04/2020.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a suspensão do contrato de trabalho, o **EMPREGADO** (A) não poderá trabalhar para a **EMPREGADORA**, ainda que parcialmente ou por meio de teletrabalho ou à distância (remoto), para nenhum fim ou finalidade.

**Parágrafo Segundo**: Durante a vigência da suspensão, a mesma poderá a qualquer momento ser suspensa pela **EMPREGADORA,** mediante simples comunicação prévia ao **EMPREGADO** (A). Nessa hipótese o reestabelecimento da jornada e salário se dará após o prazo de dois dias.

**Parágrafo Terceiro**: Enquanto perdurar a suspensão do contrato de trabalho ora pactuada (seu termo inicial e prorrogação), a União custeará o benefício emergencial de preservação do emprego e renda, nos termos da MP nº 936, de 1º de abril de 2020. Para tanto, a **EMPREGADORA** deverá informar o presente Acordo Individual ao Ministério da Economia no prazo de dez dias da sua assinatura.

**Parágrafo Quarto**: A **EMPREGADORA** também deverá, no mesmo prazo de 10 dias, comunicar este Acordo Individual ao Sindicato Laboral ao qual o **EMPREGADO** está vinculado.

**Cláusula Segunda – Dos Benefícios**

Durante a suspensão do contrato de trabalho, o **EMPREGADO** (A) permanecerá recebendo os benefícios concedidos pela **EMPREGADORA**, exceto vale transporte e vale refeição e/ou alimentação, por terem natureza indenizatória.

**Cláusula Terceira – Da Remuneração:**

Durante o a suspensão da vigência do contrato de trabalho, a responsabilidade pelo pagamento da remuneração do **EMPREGADO** (A) na forma da Portaria Ministerial 936/20, será o Ministério da Economia (Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda). Esse pagamento será feito pelo Governo diretamente ao **EMPREGADO** (A), não cabendo a **EMPREGADORA** qualquer tipo de pagamento salarial ao **EMPREGADO** (A).

**Cláusula Quarta – Do Pagamento de Ajuda Compensatória:**

**A EMPREGADORA durante o período da suspensão do contrato de trabalho, pagará ao EMPREGADO (A), uma ajuda compensatória mensal de que trata a Medida Provisória, no valor equivalente à 30% (trinta por cento) do que era o salário básico mensal do EMPREGADO (A).**

**Parágrafo Único: referido valor, nos termos da MP 936/20, terá natureza indenizatória e não remuneratória; não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do EMPREGADO (a); não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários; não integrará a base de cálculo do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, instituído pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015; e poderá ser excluída do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da EMPREGADORA e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da EMPREGADORA .**

**Cláusula Quinta – Da Contrapartida:**

Em contrapartida ao aqui pactuado, a **EMPREGADORA** se compromete a manter o emprego do **EMPREGADO (A)** pelo prazo pelo prazo da suspensão do seu contrato de trabalho e por período equivalente ao acordado após o reestabelecimento da jornada de trabalho e de salário, nos termos da referida MP 936/2020, exceto se ocorrer justa causa para o término da relação de emprego ou a pedido de demissão do **EMPREGADO** (A).

E assim, plenamente de acordo, **EMPREGADORA** e **EMPREGADO (A)**, firmam o presente Aditivo ao Contrato de Trabalho, que passa a fazer parte integrante e dissociável do contrato individual de trabalho previamente pactuado, em 02(duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo/RS, 03 de abril de 2020.

**EMPREGADORA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EMPREGADO (A):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**